



Governo do Estado de São Paulo  
Centro Paula Souza  
Divisão de Licitações e Almojarifado

Contrato

PROCESSO: nº 136.00156247/2024-48

CODIGO ÚNICO: 20240886379

PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2023

CONTRATO: Nº 264/2024

ATA REGISTRO: Nº 013/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS E BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Vice-Diretora Superintendente, em exercício como Diretora Superintendente, a Professora Emilena Lorenzon Bianco, CPF. 260.920.988-65, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.192.522/0005-50, com sede na Rua José Pereira Jorge, nº 242, Vila Guilherme, CEP 02067-020, São Paulo - SP Fone: (11) 3328-6672/3124-4256 - E-mail: [licitacao@bignardi.com.br](mailto:licitacao@bignardi.com.br), a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor ALEXANDRE LUIS NEVES, portador do CPF nº 135.553.908-05, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

<b>CLÁUSULA 1ª</b>	<b>DO OBJETO</b>
--------------------	------------------

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

<b>CLÁUSULA 2ª</b>	<b>DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS</b>
--------------------	--

O prazo de vigência do presente ajuste será de **60 (sessenta) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**Os bens deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato.**

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços relacionados no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.**

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.**

<b>CLÁUSULA 3ª</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</b>
--------------------	---

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII – responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

X - Concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciência é formalizada pela assinatura desse instrumento.

XI - Cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

XII - Manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto;

XII - Participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta.

XIV - Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de compliance e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros.

XV - Atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº

<b>CLÁUSULA 4ª</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE</b>
--------------------	--

Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

<b>CLÁUSULA 5ª</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>
--------------------	------------------------------------

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no ANEXO I do Edital.

<b>CLÁUSULA 6ª</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</b>
--------------------	---

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

<b>CLÁUSULA 7ª</b>	<b>DOS PREÇOS</b>
--------------------	-------------------

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato perfazendo o total de R\$ 79.705,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinco reais), mediante os seguintes valores unitários:

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, FORMATO A4, (210X297) MM, 75G, BRANCO	Unid.	4.750	R\$ 16,78	R\$ 79.705,00

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

<b>CLÁUSULA 8ª</b>	<b>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>
--------------------	-----------------------------------

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar:

**Unidade Orçamentária: 48062**  
**Categoria Econômica: 339030**  
**Unidade Gestora: 482801**  
**Programa de Trabalho: 12362480964240000**  
**Fonte de Recurso: 150 140 001**

<b>CLÁUSULA 9ª</b>	<b>DOS PAGAMENTOS</b>
--------------------	-----------------------

**Os pagamentos serão executados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, de única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.**

#### PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

#### PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento

desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

#### **PARAGRAFO QUARTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA 10ª DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA 11ª DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

## PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA 13ª DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

### CLÁUSULA 14ª DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Emilena Lorenzon Bianco**

Vice-Diretora Superintendente, em  
exercício como Diretora  
Superintendente

**Alexandre Luis Neves**

Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Alberto De Luccia  
CPF: 000.518.088-03

Nome: Fernanda Mielli L. de Azevedo  
CPF: 451.032.318-24

## ANEXO DO CONTRATO

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>2903881 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, FORMATO A4, (210X297) MM, 75G, BRANCO</b>  <u>Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297) mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem.</u></p> <p><b>Procedência:</b> Nacional  <b>Marca:</b> ONE/SUZANO  <b>Modelo:</b> Pacote com 500 folhas A4 75G BRANCO</p>	4.750	R\$ 16,78	R\$ 79.705,00
<b>Quantidade e Valor Total.....</b>		4.750	R\$ 79.705,00	

### QUANTIDADES E ENDEREÇOS DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO DE ENTREGA	PAPEL SULFITE R\$ 16,78
<b>002 - FATEC SÃO PAULO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0015-04</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f002dir@cps.sp.gov.br">f002dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f002adm@cps.sp.gov.br">f002adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Tiradentes, 709 - Bom Retiro – CEP 01101 - 010 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3322 - 2260	50



<b>004 - FATEC AMERICANA – MIN. RALPH BIASI</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0016-87</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f004dir@cps.sp.gov.br">f004dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f004adm@cps.sp.gov.br">f004adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Emílio de Menezes, s/nº – Vila Amorim – CEP 13469 - 111 – Americana / SP – Tel. (19) 3406 - 5776 / 5639 / 3297	50
<b>007 - ETEC CONS. ANTONIO PRADO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0004-43</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e007dir@cps.sp.gov.br">e007dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e007adm@cps.sp.gov.br">e007adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Cônego Antônio Roccato, s/nº - Km 3,5 - Jardim Santa Mônica – CEP 13082 - 015 – Campinas / SP – Tel. (19) 3246 - 2888	50
<b>014 - ETEC JULIO DE MESQUITA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0012-53</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e014dir@cps.sp.gov.br">e014dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e014adm@cps.sp.gov.br">e014adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Pref. Justino Paixão, 150 – Centro – CEP 09020 - 130 – Santo André / SP – Tel. (11) 4990 - 2577	50
<b>015 - ETEC PRESIDENTE VARGAS</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0011-72</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e015dir@cps.sp.gov.br">e015dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e015adm@cps.sp.gov.br">e015adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Adriano Francisco Salgado, 30 – Vila Sud Menuci – CEP 08715 - 130 – Mogi das Cruzes / SP – Tel. (11) 4799 – 1511 / 7021 / 4069	50
<b>020 - FATEC JAHÚ</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0020-63</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f020dir@cps.sp.gov.br">f020dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f020adm@cps.sp.gov.br">f020adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Frei Galvão, s/nº - Jardim Pedro Ometto – CEP 17212 - 599 – Jaú / SP – Tel. (14) 3622 - 8280	50
<b>027 - ETEC AMIN JUNDI</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0027-30</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e027dir@cps.sp.gov.br">e027dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e027adm@cps.sp.gov.br">e027adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Japão, 724 – Centro – CEP 17700 - 000 – Osvaldo Cruz / SP – Tel. (18) 3529 - 2367 ou 3528 - 3982 / 4760	50
<b>030 - ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0030-35</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e030dir@cps.sp.gov.br">e030dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e030adm@cps.sp.gov.br">e030adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – Santo Antônio – CEP 14315 - 108 – Batatais / SP – Tel. (16) 3761 – 2428 / 3023	50
<b>031 - ETEC ANTONIO DEVISATE</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0031-16</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e031dir@cps.sp.gov.br">e031dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e031adm@cps.sp.gov.br">e031adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Castro Alves, 62 – Somenzari – CEP 17506 - 000 – Marília / SP – Tel. (14) 3433 - 5467 / 5274	50
<b>034 - ETEC PROF. APRIGIO GONZAGA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0034-69</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e034dir@cps.sp.gov.br">e034dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e034adm@cps.sp.gov.br">e034adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Doutor Orêncio Vidigal, 212 – Vila Carlos de Campos – CEP 03640 - 010 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2647 - 1491 ou 2642 - 8111	50
<b>035 - ETEC ARISTÓTELES FERREIRA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0035-40</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e035dir@cps.sp.gov.br">e035dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e035adm@cps.sp.gov.br">e035adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Doutor Eptácio Pessoa, 466 – Aparecida – CEP 11030 - 600 – Santos / SP -Tel. (13) 3236 - 9998 / 9973	50
<b>038 - ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO (AGRÍCOLA)</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0038-92</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e038dir@cps.sp.gov.br">e038dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e038adm@cps.sp.gov.br">e038adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rodovia Lourenço Lozano, s/nº - Km 04 - B. RESTINGA – Zona Rural – CEP 17480 - 000 – Cabrália Paulista / SP – Tel. (14) 3285 - 1210 / 1147	50
<b>043 - ETEC BENTO QUIRINO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0043-50</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e043dir@cps.sp.gov.br">e043dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e043adm@cps.sp.gov.br">e043adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Orosimbo Maia, 2600 - Vila Estanislau – CEP 13024 - 045 – Campinas / SP – Tel. (19) 3252 – 3596 ou 3251 - 8934	50

<p><b>045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS</b>  <b>CNPJ: 62.823.257/0045-11</b>  e-mail: <a href="mailto:e045dir@cps.sp.gov.br">e045dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e045adm@cps.sp.gov.br">e045adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rua Monsenhor Andrade, 798 –  Brás – CEP 03009 - 100 – São  Paulo / SP – Tel. (11) 3033 - 9263  ou 3587 - 2121</p>	50
<p><b>061 - ETEC GUARACY SILVEIRA</b>  <b>CNPJ: 62.823.257/0061-31</b>  e-mail: <a href="mailto:e061dir@cps.sp.gov.br">e061dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e061adm@cps.sp.gov.br">e061adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rua Ferreira de Araújo, 527 -  Pinheiros – CEP 05428 - 001 –  São Paulo / SP – Tel. (11) 3815 -  4295 ou 3813 - 3986 ou 3031 -  6208</p>	50
<p><b>064 - ETEC PROF. HORÁCIO  AUGUSTO DA SILVEIRA</b>  <b>CNPJ: 62.823.257/0064-84</b>  e-mail: <a href="mailto:e064dir@cps.sp.gov.br">e064dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e064adm@cps.sp.gov.br">e064adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rua Alcântara, 113 – Vila  Guilherme – CEP 02110 - 010 –  São Paulo / SP – Tel. (11) 2905 –  1125 / 1128</p>	50
<p><b>070 - ETEC JOAQUIM FERREIRA DO  AMARAL</b>  <b>CNPJ: 62.823.257/0070-22</b>  e-mail: <a href="mailto:e070dir@cps.sp.gov.br">e070dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e070adm@cps.sp.gov.br">e070adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rua Humaitá, 1090 – Centro –  CEP 17201 - 320 – Jaú / SP – Tel.  (14) 3624 - 8585 ou 3622 - 3566</p>	50
<p><b>073 - ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA  COUTINHO (AGRÍCOLA)</b>  <b>CNPJ: 62.823.257/0073-75</b>  e-mail: <a href="mailto:e073dir@cps.sp.gov.br">e073dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e073adm@cps.sp.gov.br">e073adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p><b>Prédio II – Urbano</b>  Rua Treze, 2422 – Centro - CEP  15700 - 034 – Jales / SP – Tel.  (17) 3632 - 1024</p>	50
<p><b>074 - ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA  SILVA</b>  <b>CNPJ: 62.823.257/0074-56</b>  e-mail: <a href="mailto:e074dir@cps.sp.gov.br">e074dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e074adm@cps.sp.gov.br">e074adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rua Tamandaré, Nº 520 –  Campos Elíseos – CEP 14085 -  070 – Ribeirão Preto / SP – Tel.  (16) 3610 - 8374</p>	50
<p><b>075 - ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS  (AGRÍCOLA)</b>  <b>CNPJ: 62.823.257/0075-37</b>  e-mail: <a href="mailto:e075dir@cps.sp.gov.br">e075dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e075adm@cps.sp.gov.br">e075adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Estrada do Bacuri, s/nº - Zona  Rural - C. P. 145 – CEP 15150 -  000 – Monte Aprazível / SP – Tel.  (17) 3275 - 1841 ou 3295 - 1522</p>	50
<p><b>076 - ETEC JOSÉ ROCHA MENDES</b>  <b>CNPJ: 62.823.257/0076-18</b>  e-mail: <a href="mailto:e076dir@cps.sp.gov.br">e076dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e076adm@cps.sp.gov.br">e076adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rua Américo Vespucci, 1241 –  Vila Prudente – CEP 03135 - 010  – São Paulo / SP – Tel. (11) 2063  - 4454</p>	50
<p><b>077 - ETEC JOSÉ SANT´ANA DE  CASTRO</b>  <b>CNPJ: 62.823.257/0077-07</b>  e-mail: <a href="mailto:e077dir@cps.sp.gov.br">e077dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e077adm@cps.sp.gov.br">e077adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rua Doutor Othon Barcellos, s/nº -  Centro – CEP 12730 - 010 –  Cruzeiro / SP – Tel. (12) 3144 –  1207 / 8076</p>	50
<p><b>084 - ETEC ORLANDO QUAGLIATO  (AGRÍCOLA)</b>  <b>CNPJ: 62.823.257/0084-28</b>  e-mail: <a href="mailto:e084dir@cps.sp.gov.br">e084dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e084adm@cps.sp.gov.br">e084adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p><b>Prédio II - Urbano</b>  Praça São Sebastião, 859, Centro  – CEP 18900 - 000 – Santa Cruz  do Rio Pardo / SP – Tel. (14) 3372  - 2760</p>	50

<b>085 - ETEC MARTIN LUTHER KING</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0085-09</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e085dir@cps.sp.gov.br">e085dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e085adm@cps.sp.gov.br">e085adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Apucarana, 815 – Tatuapé – CEP 03311 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2091 - 7465 ou 2093 - 8636	50
<b>099 - ETEC PROF. MILTON GAZZETTI</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0099-04</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e099dir@cps.sp.gov.br">e099dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e099adm@cps.sp.gov.br">e099adm@cps.sp.gov.br</a></b>	<b>Urbano</b> Rua Paulo Sergio Righetti, 45 – Cidade Jardim – CEP 19407-078 – Presidente Venceslau / SP – Tel. (18) 3271	50
<b>106 - FATEC PROF. JOÃO MOD</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0106-78</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f106dir@cps.sp.gov.br">f106dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f106adm@cps.sp.gov.br">f106adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin, 1.501 - Jardim Esperança – CEP 12517 - 475 – Guaratinguetá / SP – Tel. (12) 3125 - 6905 ou 3126 - 2643	50
<b>107 - ETEC ADOLPHO BEREZIN</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0107-59</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e107dir@cps.sp.gov.br">e107dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e107adm@cps.sp.gov.br">e107adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Monteiro Lobato, 8000 – Balneário Jussara – CEP 11730 - 000 – Mongaguá / SP – Tel. (13) 3448 – 3800 / 3818 / 3837	50
<b>110 - ETEC DEP. SALIM SEDEH</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0110-54</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e110dir@cps.sp.gov.br">e110dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e110adm@cps.sp.gov.br">e110adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim – CEP 13614 - 240 – Leme / SP – Tel. (19) 3571 – 4898 / 3705	50
<b>111 - FATEC ZONA LESTE</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0111-35</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f111dir@cps.sp.gov.br">f111dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f111adm@cps.sp.gov.br">f111adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Águia de Haia, 2.983 - Cidade A. E. Carvalho – CEP 03694 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2026 – 1303 / 0378	50
<b>112 - FATEC BOTUCATU</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0112-16</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f112dir@cps.sp.gov.br">f112dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f112adm@cps.sp.gov.br">f112adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida José Ítalo Bacchi, s/nº - Jardim Aeroporto – CEP 18606 - 851 – Botucatu / SP – Tel. (14) 3814 - 3004	50
<b>113 - FATEC MAUÁ</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0113-05</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f113dir@cps.sp.gov.br">f113dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f113adm@cps.sp.gov.br">f113adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Antônia Rosa Fioravante, 804 – Jardim Rosina – CEP 09390 - 120 – Mauá / SP – Tel. (11) 4543 – 3238 / 3221	50
<b>114 - FATEC DEP. ARY FOSSEN</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0114-88</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f114dir@cps.sp.gov.br">f114dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f114adm@cps.sp.gov.br">f114adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida União dos Ferroviários, 1760 – Ponte De Campinas – CEP 13201 - 160 – Jundiaí / SP – Tel. (11) 4522 - 7549 ou 4523 - 0092	50
<b>118 - ETEC GUAIANAZES</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0118-01</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e118dir@cps.sp.gov.br">e118dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e118adm@cps.sp.gov.br">e118adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Feliciano de Mendonça, 290 – Guaianazes – CEP 08460 - 365 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2551 - 9484 ou 2552 - 4773	50
<b>120 - FATEC MÁRIO ROBERTSON DE SYLLOS FILHO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0120-26</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f120dir@cps.sp.gov.br">f120dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f120adm@cps.sp.gov.br">f120adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Doutor Américo Pereira Lima, s/nº - Jardim Lavínia – CEP 13736 - 260 – Mococa / SP – Tel. (19) 3656 - 5559	50
<b>129 - FATEC PRAIA GRANDE</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0129-64</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f129dir@cps.sp.gov.br">f129dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f129adm@cps.sp.gov.br">f129adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Praça 19 de Janeiro, 144 – Boqueirão – CEP 11700 - 100 – Praia Grande / SP - Tel. (13) 3591-1303 / 6968 ou 3474 -3749	50

<b>131 - FATEC PROF. ANTÔNIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0131-89</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f131dir@cps.sp.gov.br">f131dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f131adm@cps.sp.gov.br">f131adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua João Vieira de Camargo, 104 – Vila Barth – CEP 18205 - 600 – Itapetininga / SP – Tel. (15) 3272 - 7916 / 1165 / 7732	50
<b>136 - ETEC PROF. MASSUYUKI KAWANO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0136-93</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e136dir@cps.sp.gov.br">e136dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e136adm@cps.sp.gov.br">e136adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Bezerra de Menezes, 215 - Vila Independência – CEP 17605 - 440 – Tupã / SP – Tel. (14) 3496 - 1520 ou 3491 - 5393 ou 3441 - 2751	50
<b>138 - ETEC ARMANDO JOSÉ FARINAZZO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0138-55</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e138dir@cps.sp.gov.br">e138dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e138adm@cps.sp.gov.br">e138adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Geraldo Roquete, 135 – Jardim Paulista – CEP 15600 - 000 – Fernandópolis / SP – Tel. (17) 3462 - 3311 ou 3462 - 3030	50
<b>144 - ETEC CARAPICUIBA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0144-01</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e144adm@cps.sp.gov.br">e144adm@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e144dir@cps.sp.gov.br">e144dir@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia – CEP 06310 - 390 – Carapicuíba / SP – Tel. (11) 4183 - 6849 ou 4185-2756	50
<b>148 - ETEC LINS</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0148-27</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e148dir@cps.sp.gov.br">e148dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e148adm@cps.sp.gov.br">e148adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua São Pedro, 300 - Vila Perin – CEP 16400 - 537 – Lins / SP – Tel. (14) 3523 - 4859 / 1217	50
<b>149 - ETEC PROF. ANDRÉ BOGASIAN</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0149-08</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e149adm@cps.sp.gov.br">e149adm@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e149dir@cps.sp.gov.br">e149dir@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim – CEP 06233 - 160 – Osasco / SP – Tel.: (11) 3683 - 4309 ou 3685 - 4945	50
<b>152 - ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0152-03</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e152dir@cps.sp.gov.br">e152dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e152adm@cps.sp.gov.br">e152adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Doutor Carlos Nehring, 165 – Jardim Helena Maria – CEP 11431 - 090 – Guarujá / SP – Tel. (13) 3382 – 5677 / 4173	50
<b>153 - ETEC PRAIA GRANDE</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0153-94</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e153dir@cps.sp.gov.br">e153dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e153adm@cps.sp.gov.br">e153adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Guadalajara, 941 – Vila Guilhermina – CEP 11702 - 210 – Praia Grande / SP – Tel. (13) 3491 – 1585 / 3153	50
<b>154 - ETEC DR<sup>a</sup>. MARIA AUGUSTA SARAIVA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0154-75</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e154dir@cps.sp.gov.br">e154dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e154adm@cps.sp.gov.br">e154adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Guaianases, 1385 - Campos Eliseos – CEP 01204 - 001 – São Paulo/SP – Tel. (11) 3224 - 0744	50
<b>158 - ETEC DE ITANHÁEM</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0158-07</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e158dir@cps.sp.gov.br">e158dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e158adm@cps.sp.gov.br">e158adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta – CEP 11740 - 000 – Itanhaém / SP – Tel. (13) 3426 - 4926 ou 3427 - 1601	50
<b>162 - ETEC DR. WALDYR DURON JUNIOR</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0162-85</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e162dir@cps.sp.gov.br">e162dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e162adm@cps.sp.gov.br">e162adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rodovia Raposo Tavares, Km 316 / 318 – Bananeiras – CEP 18800 - 000 – Pirajú / SP – Tel. (14) 3351 - 7602	50

<b>164 - ETEC PROF. MARIO ANTONIO VERZA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0164-47</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e164dir@cps.sp.gov.br">e164dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e164adm@cps.sp.gov.br">e164adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Anchieta, 487 – Centro – CEP 19970 - 000 – Palmital / SP – Tel. (18) 3351 - 3753 / 2563	50
<b>167 - FATEC GUARULHOS</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0167-90</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f167dir@cps.sp.gov.br">f167dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f167adm@cps.sp.gov.br">f167adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Cristóbal Cláudio Elillo, 88 – Parque CECAP – CEP 07190 - 065 – Guarulhos / SP – Tel. (11) 2229 - 0392 / 0393	50
<b>168 - FATEC ANTÔNIO RUSSO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0168-70</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f168dir@cps.sp.gov.br">f168dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f168adm@cps.sp.gov.br">f168adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Bell Aliance, 225 - Jardim São Caetano – CEP 09581 - 420 – São Caetano do Sul / SP – Tel. (11) 4232 - 9552 / 2041	50
<b>169 - ETEC ITAQUERA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0169-51</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e169dir@cps.sp.gov.br">e169dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e169adm@cps.sp.gov.br">e169adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Virginia Ferni, 400 – Cj. Hab. José Bonifácio COHAB 002 – CEP 08253 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2521 - 8188 ou 2254 - 7627	50
<b>172 - ETEC SAPOPEMBA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0172-57</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e172dir@cps.sp.gov.br">e172dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e172adm@cps.sp.gov.br">e172adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Benjamin de Tudela, 155 - Fazenda Da Juta – CEP 03977 - 408 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2019 - 1519 / 1533	50
<b>173 - FATEC NILO DE STÉFANI</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0173-38</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f173dir@cps.sp.gov.br">f173dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f173adm@cps.sp.gov.br">f173adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial – CEP 14883 - 130 – Jaboticabal / SP – Tel. (16) 3202 - 7327 / 6519	50
<b>174 - FATEC CAPÃO BONITO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0174-19</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f174dir@cps.sp.gov.br">f174dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f174adm@cps.sp.gov.br">f174adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Amantino de Oliveira Ramos, 60 – Terras Do Embiruçu – CEP 18304 - 755 – Capão Bonito / SP – Tel. (15) 3542 - 2654 / 2634	50
<b>175 - FATEC DEP. ROQUE TREVISAN</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0175-08</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f175dir@cps.sp.gov.br">f175dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f175adm@cps.sp.gov.br">f175adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa – CEP 13414 - 155 – Piracicaba / SP – Tel. (19) 3413 - 1702 ou 3434 - 7317	50
<b>178 - FATEC DOM AMAURY CASTANHO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0178-42</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f178dir@cps.sp.gov.br">f178dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f178adm@cps.sp.gov.br">f178adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Tiradentes, 1211 - Parque Das Indústrias – CEP 13309 - 640 – Itú / SP – Tel. (11) 4013 - 1872 ou 4025 - 4593	50
<b>182 - FATEC CATANDUVA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0182-29</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f182dir@cps.sp.gov.br">f182dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f182adm@cps.sp.gov.br">f182adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Maranhão, 898 – Centro – CEP 15800 - 020 – Catanduva / SP – Tel.: (17) 3524 - 7211 / 7186 ou 3523 - 6715	50
<b>187 - ETEC PROF<sup>a</sup>. ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0187-33</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e187dir@cps.sp.gov.br">e187dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e187adm@cps.sp.gov.br">e187adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Fernão Dias Falcão, 196 – Centro – CEP 06501 - 120 – Santana de Parnaíba / SP – Tel. (11) 4154 – 7142 / 7185	50
<b>188 - ETEC SÃO SEBASTIÃO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0188-14</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e188dir@cps.sp.gov.br">e188dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e188adm@cps.sp.gov.br">e188adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Ítalo Nascimento, 366 - Porto Grande – CEP 11608 - 248 – São Sebastião / SP – Tel. (12) 3892 - 5743 / 2577 / 1424	50

<b>193 - ETEC DEP. ARY DE CAMARGO PEDROSO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0193-81</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e193dir@cps.sp.gov.br">e193dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e193adm@cps.sp.gov.br">e193adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Doutor João Conceição, 350 – Bairro Paulista – CEP 13401 - 080 – Piracicaba / SP – Tel. (19) 3433 - 8541 ou 3422- 3293	50
<b>194 - ETEC DR<sup>a</sup>. RUTH CARDOSO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0194-62</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e194dir@cps.sp.gov.br">e194dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e194adm@cps.sp.gov.br">e194adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Praça Cel. José Lopes, 387 – Centro – CEP 11310 - 020 – São Vicente / SP – Tel. (13) 3467 - 7153 / 2955	50
<b>197 - ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JÚNIOR</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0197-05</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e197dir@cps.sp.gov.br">e197dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e197adm@cps.sp.gov.br">e197adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Irmã Ferrarezi, s/nº – Bairro Vila Votocel – CEP 18115 - 350 – Votorantim / SP – Tel. (15) 3242 - 6636 / 4168 / 3574	50
<b>198 - ETEC DE MONTE MOR</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0198-96</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e198dir@cps.sp.gov.br">e198dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e198adm@cps.sp.gov.br">e198adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Benedito Lazaro Vieira, s/nº – Sítio Santo Antonio - B. Aterrado – CEP 13190 - 000 – Monte Mor / SP – Tel. (19) 3879 - 6515 / 6518 ou 3889 - 2100	50
<b>202 - ETEC PROF. JADYR SALLES</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0202-07</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e202dir@cps.sp.gov.br">e202dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e202adm@cps.sp.gov.br">e202adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr., 849 – Centro – CEP 13660 - 000 – Porto Ferreira / SP – Tel. (19) 3589 - 1732 ou 3581 - 1201	50
<b>203 - ETEC DE PIEDADE</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0203-98</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e203dir@cps.sp.gov.br">e203dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e203adm@cps.sp.gov.br">e203adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 – B. Paulas E Mendes – CEP 18170 - 000 – Piedade / SP – Tel. (15) 3244 - 4570 / 1457 / 1367	50
<b>204 - FATEC PASTOR ENÉAS TOGNINI</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0204-79</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f204dir@cps.sp.gov.br">f204dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f204adm@cps.sp.gov.br">f204adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Frei João, 59 – Ipiranga – CEP 04280 - 130 – São Paulo / SP – Tel. (11) 5061 - 0298 / 5462	50
<b>207 - ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0207-11</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e207dir@cps.sp.gov.br">e207dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e207adm@cps.sp.gov.br">e207adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Abilene, 16 - Parque Santo Antonio – CEP 03385 - 160 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2301 - 1058 ou 3794 - 2300	50
<b>208 - ETEC DE TIQUATIRA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0208-00</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e208dir@cps.sp.gov.br">e208dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e208adm@cps.sp.gov.br">e208adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – Penha – CEP 03704 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2225 - 2504 ou 2093 - 2021	50
<b>209 - FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0209-83</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f209dir@cps.sp.gov.br">f209dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f209adm@cps.sp.gov.br">f209adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial – CEP 06401 - 136 – Barueri / SP – Tel. (11) 4198 - 3121 / 3086 / 3096 / 3268	50
<b>210 - ETEC DE POÁ</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0210-17</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e210dir@cps.sp.gov.br">e210dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e210adm@cps.sp.gov.br">e210adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Vital Brasil, 827 - Vila Açoreana – CEP 08557 - 000 – Poá / SP – Tel. (11) 4636 - 8085 / 7993 / 8289	50

<b>216 - FATEC PREF. HIRANT SANAZAR</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0216-02</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f216dir@cps.sp.gov.br">f216dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f216adm@cps.sp.gov.br">f216adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila Dos Remédios – CEP 06296 - 220 – Osasco / SP – Tel.: (11) 3603 - 9910 ou 7648 - 9740	50
<b>217 - FATEC LUIGI PAPAIZ</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0217-93</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f217dir@cps.sp.gov.br">f217dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f217adm@cps.sp.gov.br">f217adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Luiz Merenda, 443 – Jardim Campanário – CEP 09931 - 390 – Diadema / SP – Tel. (11) 4092 - 2328 ou 4092 - 2471	50
<b>219 - ETEC SANTA ISABEL</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0219-55</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e219dir@cps.sp.gov.br">e219dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e219adm@cps.sp.gov.br">e219adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 - 13 De Maio – CEP 07500 - 000 – Santa Isabel / SP – Tel. (11) 4656 – 4588 / 6227 / 6229	50
<b>221 - ETEC JARDIM ÂNGELA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0221-70</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e221dir@cps.sp.gov.br">e221dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e221adm@cps.sp.gov.br">e221adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Estrada da Baronesa, 1695 - Jardim Ângela – CEP 04941 - 175 – São Paulo / SP – Tel. (11) 5833 – 0943 / 0861 ou 8221 - 9420	50
<b>223 - ETEC CEPAM</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0223-31</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e223dir@cps.sp.gov.br">e223dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e223adm@cps.sp.gov.br">e223adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Prof. Lineu Prestes, 913 – Butantã - CEP 05508 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3324 – 7541 / 7548 ou 3811 - 0384	50
<b>224 - ETEC ABDIAS NASCIMENTO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0224-12</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e224dir@cps.sp.gov.br">e224dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e224adm@cps.sp.gov.br">e224adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Doutor José Augusto de Souza e Silva, s/nº - Jardim Parque Morumbi – CEP 05712 - 040 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3501 - 4994 ou 3507 - 7491	50
<b>227 - ETEC SÃO MATEUS</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0227-65</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e227dir@cps.sp.gov.br">e227dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e227adm@cps.sp.gov.br">e227adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Soledade de Minas, 87 - Jardim São Cristóvão – CEP 03930 - 070 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2721 – 5111 / 5536	50
<b>230 - ETEC UIRAPURU</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0230-60</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e230dir@cps.sp.gov.br">e230dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e230adm@cps.sp.gov.br">e230adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Nazir Miguel, 779 - Jardim João XXIII – CEP 05570 - 030 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3782 – 5376 / 4837	50
<b>231 - ETEC DE FRANCISCO MORATO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0231-41</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e231dir@cps.sp.gov.br">e231dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e231adm@cps.sp.gov.br">e231adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Tupinambás, 572 - Jardim Nova Belém – CEP 07909 - 065 – Francisco Morato / SP – Tel. (11) 4488 - 2192 ou 4489 – 4964 / 4875	50
<b>234 - ETEC DE NOVA ODESSA – FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0234-94</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e234dir@cps.sp.gov.br">e234dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e234adm@cps.sp.gov.br">e234adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida São Gonçalo, 2770 - Jardim Alvorada – CEP 13382 - 460 – Nova Odessa / SP – Tel. (19) 3476 - 5074 ou 3498 - 1709	50
<b>238 - ETEC IRMÃ AGOSTINA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0238-18</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e238dir@cps.sp.gov.br">e238dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e238adm@cps.sp.gov.br">e238adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Avenida Feliciano Correia, s/nº - Jardim Satélite- Santo Amaro – CEP 04815 - 240 – São Paulo / SP – Tel. (11) 5667 - 3971 / 3 – WT (11) 99430 - 8794	50
<b>241 - ETEC DE EMBÚ</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0241-13</b> <b>e-mail: <a href="mailto:e241dir@cps.sp.gov.br">e241dir@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:e241adm@cps.sp.gov.br">e241adm@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - Parque Indªl Ramos De Freitas – CEP 06816 - 000 – Embu / SP – Tel. (11) 4778 - 1168 / 1178	50

243 - ETEC DE ITARARÉ CNPJ: 62.823.257/0243-85 e-mail: <a href="mailto:e243dir@cps.sp.gov.br">e243dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e243adm@cps.sp.gov.br">e243adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Campos Salles, 1320 – Centro – CEP 18460 - 000 – Itararé / SP – Tel. (15) 3531 - 2770 / 3532 – 5194 / 5707	50
245 - ETEC ANTÔNIO FURLAN CNPJ: 62.823.257/0245-47 e-mail: <a href="mailto:e245dir@cps.sp.gov.br">e245dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e245adm@cps.sp.gov.br">e245adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida João Batista Soares, 440 - Centro – CEP 06401 - 135 – Barueri / SP – Tel. (11) 4163 - 4655 / 4684	50
250 - FATEC VICTOR CIVITA CNPJ: 62.823.257/0250-04 e-mail: <a href="mailto:f250dir@cps.sp.gov.br">f250dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:f250adm@cps.sp.gov.br">f250adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Antônio de Barros, 800 – Tatuapé – CEP 03401 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2093 - 9053 ou 2293 - 1220	50
255 - ETEC ALCIDES CESTARI CNPJ: 62.823.257/0255-19 e-mail: <a href="mailto:e255dir@cps.sp.gov.br">e255dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e255adm@cps.sp.gov.br">e255adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 - Real Paraíso – CEP 15910 - 000 – Monte Alto / SP – Tel. (16) 3241 – 0834 / 0835	50
257 - FATEC PROF. MIGUEL REALE CNPJ: 62.823.257/0257-80 e-mail: <a href="mailto:f257dir@cps.sp.gov.br">f257dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:f257adm@cps.sp.gov.br">f257adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Miguel Ignácio Curi, 360 – Vila Carmosina – CEP 08295 - 005 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2056 – 4245 / 4347	50
260 - ETEC SANTA IFIGÊNIA CNPJ: 62.823.257/0260-86 e-mail: <a href="mailto:e260dir@cps.sp.gov.br">e260dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e260adm@cps.sp.gov.br">e260adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Gal Couto de Magalhães, 145 - Santa Ifigênia – CEP 01212 – 030 - São Paulo / SP – Tel. (11) 3324 – 4106 / 4108 / 4033	50
264 - ETEC ARMANDO PANNUNZIO CNPJ: 62.823.257/0264-00 e-mail: <a href="mailto:e264dir@cps.sp.gov.br">e264dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e264adm@cps.sp.gov.br">e264adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Costa Rica, 60 - Jardim Parada Do Alto – CEP 18025 - 805 – Sorocaba / SP – Tel. (15) 3211 – 0827 / 0987	50
271 - ETEC DE MAIRIPORÃ CNPJ: 62.823.257/0271-39 e-mail: <a href="mailto:e271dir@cps.sp.gov.br">e271dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e271adm@cps.sp.gov.br">e271adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta – CEP 07600 - 000 – Mairiporã / SP – Tel. (11) 4486 – 2532 / 3099	50
277 - ETEC DE SANTA FÉ DO SUL CNPJ: 62.823.257/0277-24 e-mail: <a href="mailto:e277dir@cps.sp.gov.br">e277dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e277adm@cps.sp.gov.br">e277adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Cons. Antônio Prado, s/nº - Jardim São Francisco – CEP 15775 - 000 – Santa Fé do Sul / SP – Tel. (17) 3641 - 1232 ou 3631 - 6564	50
281 - ETEC DE APIAÍ CNPJ: 62.823.257/0281-00 e-mail: <a href="mailto:e281dir@cps.sp.gov.br">e281dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e281adm@cps.sp.gov.br">e281adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Tenente Bernardo Rodrigues Dias Martins, 480 – Centro – CEP 18320 - 000 – Apiaí / SP – Tel. (15) 3552 – 1530 / 1670	50
283 - FATEC SANTANA DE PARNAÍBA CNPJ: 62.823.257/0283-72 e-mail: <a href="mailto:f283dir@cps.sp.gov.br">f283dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:f283adm@cps.sp.gov.br">f283adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Tenente Marques, 5.136 - Fazendinha – CEP 06529 - 001 – Santana de Parnaíba / SP – Tel. (11) 2424 - 2727	50
293 - ETEC DE TABOÃO DA SERRA CNPJ: 62.823.257/0293-44 e-mail: <a href="mailto:e293dir@cps.sp.gov.br">e293dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e293adm@cps.sp.gov.br">e293adm@cps.sp.gov.br</a>	Praça Miguel Ortega, 135 – Parque Assunção – CEP 06754 - 160 – Taboão da Serra / SP – Tel. (11) 4701 - 1856	50
295 - ETEC DE GUARULHOS CNPJ: 62.823.257/0295-06 e-mail: <a href="mailto:e295dir@cps.sp.gov.br">e295dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e295adm@cps.sp.gov.br">e295adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Cristóbal Cláudio Elillo, 88 – Parque CECAP – CEP 07190 - 065 – Guarulhos / SP – Tel. (11) 2087 - 2544	50



<b>298 – FATEC DE BARRETOS</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0298-59</b> <b>e-mail: <a href="mailto:f298adm@cps.sp.gov.br">f298adm@cps.sp.gov.br</a></b> <b><a href="mailto:f298dir@cps.sp.gov.br">f298dir@cps.sp.gov.br</a></b>	Rua 18, 535 – Bairro Centro – CEP 14780 - 060 – Barretos / SP – Tel. (11) 98412 – 4518	<b>50</b>
<b>QUANTIDADES TOTAL...</b>		<b>4.750</b>

### RESOLUÇÃO SDECTI Nº 10, DE 09-08-2023

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto 31.138, de 09-01-1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

- a) para contratos com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- b) para contratos com valor de até R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 1993, na Lei Federal 10.520, de 2002, e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

#### Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

#### GABINETE DO SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS NEVES, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emilena Josimari Lorenzon Bianco, Vice Diretor Superintendente**, em 02/09/2024, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Mielli Lopes de Azevedo, Assessor Técnico Administrativo I**, em 03/09/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Luccia, Analista de Suporte e Gestão**, em 03/09/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0038221513** e o código CRC **997B5AA6**.

---